

PORTARIA Nº 442, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2° , § 3° , da Portaria MME n° 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de reforços e melhorias em instalações de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa CELG Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.779.299/0001-73, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 20.11.2009.

ANEXO I

Projetos	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compostas por: I - Subestação Carajás:
	a) instalação do 2º banco de Autotransformadores de 230/138 kV, 225 MVA, composto por três Unidades Monofásicas de 75 MVA cada;
	b) complementação do Módulo de Infraestrutura Geral, com a implantação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra, em 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves;
	c) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador, em 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves, para o 2º Banco de Autotransformadores de 230/138 kV, 225 MVA;
	d) complementação do Módulo de Infraestrutura Geral com a implantação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra, em 138 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves; e
	e) implantação de um Módulo de Conexão de Transformador, em 138 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves, para o 2º Banco de Autotransformadores de 230/138 kV, 225 MVA; II - Subestação Anhanguera:
	a) instalação do 3º Banco de Autotransformadores de 230/138 kV, 100 MVA, composto de três Unidades Monofásicas com 33 MVA cada;
	b) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador, em 230 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves, para o 3º Banco de Autotransformadores de 230/138 kV, 100 MVA;
	c) instalação de um Módulo de Conexão de Transformador, em 138 kV, arranjo barra dupla a quatro chaves, para o 3º Banco de Autotransformadores de 230/138 kV, 100 MVA; e
	d) remanejamento do Módulo de Entrada de Linha, em 230 kV, da Linha de Transmissão Anhanguera - Goiânia Leste, para viabilizar o posicionamento do 3º Banco de Autotransformadores de 230/138 kV, 100 MVA.
Tipo	Reforços e Melhorias em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.089, de 15 de setembro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	CELG Geração e Transmissão S.A.
CNPJ	07.779.299/0001-73.
Localização	Estado de Goiás.
Enquadramento	Art. 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata	Não apresentados.
o § 8º do art. 6º do	
Decreto nº 6.144, de 3 de	
julho de 2007	ANEEL 20 40500 000422/2000 05 40500 00050/2000 54 2
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000433/2009-05, 48500.000859/2009-51 e MME nº 48000.002046/2009-36.
	WINTE 11 40000.002040/2005-30.